



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

### EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2016.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 030/2016 e no especial interesse da Procuradoria Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “menor preço”, às 10h00min do dia 16/11/2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização, destinado a atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM, desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, a qual será julgada e processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

**Esta licitação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º 3121/2016 em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos e, ajustado ao conceito de ‘serviço comum’ definido no art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002”, o que permite a adoção da licitação na modalidade de pregão. Acórdão n.º 2899/2012-Plenário, TC-027.389/2012-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 24/10/2012.**

#### 1 – Termo de Referência

- 1.0 – Origem do pedido: Sec. Munic. de: **Procuradoria Municipal.**
- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 – Processo Administrativo n.º.: **3121/2016.**
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- 1.4 – Objeto: **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos (SOFTWARE).**
- 1.5 – Credenciamento: **de 09h00min as 09h40min do dia 16/11/2016.**

#### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 16 de novembro de 2016 às 09h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

**2.1.1 – EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

**Envelope nº 001 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.  
Pedro Canário/ES  
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ  
Pregão nº **0072/2016**

**Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.  
Pedro Canário/ES  
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ  
Pregão nº **0072/2016**

2.1.3 – **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme modelo do (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

### 3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

**3.1.1- SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTE EDITAL.**

**3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (**até 24 horas da abertura**), ou por publicação Oficial.

**3.2.5 - Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL):** <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **As 10h00min dia 16 de novembro de 2016** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, *sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração conjunta** conforme modelo apresentado **(ANEXO III – COM FIRMA RECONHECIDA)**.*

4.1.1 – *Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a **declaração conjunta** deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento.*

4.1.2 – *Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a **DECLARAÇÃO** de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº **0072/2016** Envelope **DECLARAÇÃO**".*

4.1.3 – *Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, **na falta de representante credenciado a licitante será automaticamente desclassificada**.*

#### 5 – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – O objeto do presente edital é a **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização, destinado a atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM, desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

#### 5.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 3121/2016.**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

Ficha: 0000022.

Órgão: 300000 – PROCURADORIA MUNICIPAL.

Unidade Orçamentária: 030100 – GABINETE DA PROCURADORIA.

Função: 02 – JUDICIÁRIO.

Sub Função: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA.

Programa: 0003 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO.

Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### 7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário– Pregão nº **0072/2016** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

#### 8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação completa do objeto conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;

b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da "Ordem de Execução de Serviços" feita pela Procuradoria Municipal.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

d) O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Procuradoria Municipal.

e) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

f) – O preço unitário deverá ser apresentado em **algarismo**, e o preço total em algarismo e por extenso.

g) - Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a **12 (doze) meses** consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

#### 8.2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital de Pregão.

8.2.2 - As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.

**8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.9 - VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO, R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA CADA MÊS DE SERVIÇOS PRESTADOS, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO MUNICÍPIO.

#### 9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

##### 9.1.1 – Habilitação Jurídica:



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos **ou consolidação**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

9.1.1.2 – **Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.**

#### **9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; **(se for o caso).**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Alvará de localização de funcionamento municipal.

#### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) – Certificados de Registro no Conselho Regional de Administração - (CRA); da empresa e seus responsáveis técnicos, Administrador de empresa, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor.**

**b) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no **Anexo I do edital**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que os



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

profissionais responsáveis têm executado ou executou serviços compatíveis de características semelhantes ao objeto desta licitação;

9.2 – **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **9.1.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h”**.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

**9.2.3 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

9.2.4 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.

**9.2.5 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.**

9.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da **CPL** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

*9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & **1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014.***

*9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & **2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.***

## 10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração **(ANEXO III)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO III)** na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.**

10.4 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**10.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

*10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.*

*10.12. Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,*

*situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

*10.13. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

*10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.*

*10.15. Na hipótese de não-contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*10.16 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

10.17 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.18 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

10.20 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**10.21 – Ficarà o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.**

10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### 11 – PRAZO

11.1 – Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da "Ordem de Execução de Serviços" feita pela Procuradoria Municipal.

11.2 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser executados conforme estipulado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

11.3 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em **anexo I**.

**11.4 - A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pela Procuradoria Municipal, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico (Termo de Referência), suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

**11.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

**11.6** - O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

#### **12 – RECURSOS**

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na **Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações**, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

12.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

#### **12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:**

**a)** serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

**b)** serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

#### **12.3 – impugnação:**

a) Aplicam-se os dispostos nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.**

#### **13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### **14 – RETIRADA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

14.1 – A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Execução de Serviços relativa ao presente pregão.



14. 2 – O prazo para a retirada da Ordem de Execução de Serviços após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

## 15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no **art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos serviços executados..

15.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

15.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64**.

15.1.3 - Forma de pagamento: **em conformidade com a proposta de preços apresentada após a fase de lances**.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**.

15.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

15.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93**.

15.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

---

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

#### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – APMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo **tel.: (27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12h00min as 18h00min.**

17.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

**17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:**

17.10.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

17.10.2 – Anexo II- Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

17.10.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato

Pedro Canário/ES, 27 de outubro de 2016.

---

**Almir Vasconcelos Neves**

Pregoeiro Oficial – PMPC.



**PREGAOPRESENCIAL 0072/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em observância ao disposto na **Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010** elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização, destinado a atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM, desta Municipalidade**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1** Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização.
- 1.2** Contratação de software de gestão de Processos Judiciais e Administrativos para atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM.

**2 - DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

- 2.1** Fornecer uma solução padronizada, modernizada e tecnologia para facilitar a execução das atividades operacionais da procuradoria municipal, possibilitando a redução no tempo de tramitação do processo. Também diminui o risco e danos, extravio de documentos e processos. Igualmente, agilidade na remessa do processo e retorno, eliminando as tarefas demoradas, também o espaço físico que deixará de ocupar.
- 2.2** Iniciar projeto para implantação de Processo Administrativo Digital, com a possibilidade de tramitação digital de documentos e processos.
- 2.3** ATENDER OS ITENS 1.2, 1.3, 1.4 E 1.5 DO PLANO DE AÇÃO DA PGM-2016.
- 2.4** ATENDER A LEI FEDERAL 12.527/2011.
- 2.5** A presente contratação tem por fim atender o **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIGITAIS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, DENOMINADO “PGMPC-DIGITAL”, (em anexo)**. No referido programa a PGM estabeleceu como meta de ação governamental, a inserção de suas atividades via procedimentos digitais, sendo um princípio para futura implantação do procedimento administrativo digital, uma realidade plenamente alcançável, com registros de economia de tempo e materiais de consumo na tramitação. Nesse primeiro momento, o software cuja contratação ora se solicita, atenderá a demanda de registro de todas as atividades da PGM, desde a chegada dos processos (judiciais/extrajudiciais) no setor, sua distribuição aos gabinetes dos procuradores, permitindo a aferição de prazos e



produtividade dos mesmos. Por consequência, os dados aferidos pelo software serão encaminhados para o site da PGM, permitindo o acesso ao público das atividades do setor. De igual forma, tem o propósito de se digitalizar todos os processos que tramitam pelo setor, aqueles que são originados lá, tais como os procedimentos do colegiado, como também os de licitação, pessoal, etc.

### **3 – DOS SERVIÇOS - OBJETIVOS**

3.1 - Os serviços consistem no sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, além de outras informações inerentes a Procuradoria Municipal.

3.2 - Ambiente Tecnológico - Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, por este Órgão, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software fornecido;

3.3 - O sistema operacional será o MS Windows 2000 Server (ou superior) como servidor de Banco de dados e nas estações clientes (Microsoft Windows 95/98/NT 4.0 e 2000 (ou superior) padrão tecnológico adotado por este Órgão);

3.4 - O Sistema Gerenciador de Banco de Dados será o MS-SQL 2000 ou superior;

3.5 - A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

3.6 - O processo de Instalação do Módulo do Sistema deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados, que deverão estar embutidos nas aplicações;

3.7 - A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;

3.8 - O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização);

3.9 - As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

3.10 - As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;

3.11 - Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;

**3.12 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;**



**3.13- A CONTRATADA** deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

**3.14** - Deverá ser garantido ao cliente o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a ½ hora. (Exemplo: paralisação SGBD);

**3.15** - Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 - O Software deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

4.2 - Ambiente Cliente-Servidor sob protocolo de Rede TCP/IP;

4.3 - Ser desenvolvido em interface gráfica for Windows;

4.4 - Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;

4.5 - Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;

4.6 - Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;

4.7 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

4.8 - Permitir que os relatórios possam ser salvos em formatos de arquivos “PDF”;

4.9 - Permitir exportação de consultas em tela, para o Excel (xls,xlsx);

4.10 - Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc;

4.11 - Possui ajuda Online (HELP);

4.12 - Possuir validação dos campos das telas necessários antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI;

4.13 - Toda atualização de estrutura de banco de dados e executável do sistema deve ser realizada de forma online;



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

---

4.14 - Deverão manter a integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, com o uso de banco de dados;

4.15 - Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso;

4.16 - Permitir que os programas executáveis sejam instalados no servidor, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir das estações;

4.17 - Possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que possua o padrão SQL ANSI, sendo obrigatório que o atendimento das seguintes condições obrigatórias:- seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa Contratada;

4.18 - O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, suporte a clusterização, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;

4.19 - Que o SGBD possua recursos para ser executado em microcomputadores que utilizem 01 (um) ou mais processadores, não seja limitado na capacidade de armazenamento e de acessos a sua base;

4.20 - As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o Banco de Dados;

4.21 - O sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;

4.22 - O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;

4.23 - As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

4.24 - O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

4.25 - Funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessária a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de pessoas, bairros, logradouros, podendo também se estender a outros cadastros multi-finalísticos;

4.26 - Atualizações nos Sistemas e no Banco de Dados automaticamente de forma e “on-line”.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- 
- 4.27 - Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.
- 4.28 Permitir a parametrização da seqüência da numeração dos processos podendo ser por ano, mês, origem, espécie.
- 4.29 - Possibilitar o controle do histórico dos processos sem toda a sua vida útil;
- 4.30 - Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
- 4.31 - Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;
- 4.32 - Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada Seção;
- 4.33 - Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
- 4.34 - Propiciar pesquisa baseada em “consulta fonética”;
- 4.35 - Permitir o controle dos documentos exigidos por assunto;
- 4.36 - Permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto;
- 4.37 - Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- 4.38 - Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;
- 4.39 - Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação / anexação;
- 4.40 - Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao processo;
- 4.41 - Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 4.42 - Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- 4.43 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.44 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.45 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.46 - Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;



4.47 - Ter recurso que ao enviar o processo o sistema efetuar crítica sobre providencias a concluir, dessa forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;

4.48 - Permitir a formatação de diversos Termos como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;

4.49 - Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto;

4.50 - Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas;

4.51 - Permitir a impressão de etiqueta de protocolização que estão em andamento;

4.52 - Possibilitar em todos os relatórios Assinaturas Digitais;

4.53 - Permitir anexar documentos na abertura e transmissão do processo;

4.54 - Possibilitar informar os atos Praticados;

4.55 - Cadastro de Feriados;

4.56 - Permitir total controle dos processos com Prioridades;

4.57 - Relatório de acompanhamento de Processos administrativos, com prazo e tempo em gabinete.

4.58 - Permitir que futuramente o banco de dados possa ter viabilidade de ser usado em uma plataforma web utilizando a mesma base de dados com as informações locais, o mesmo terá que possuir viabilidade para que o sistema seja migrado para uma plataforma web futuramente.

#### **5. Prazo, local e condições de execução:**

5.1 A contratação do software será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termo das hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **5.2 Da Garantia: (\*)**

Os serviços contratados serão objeto de assistência continua por parte do fornecedor do software ao longo da vigência do contrato.

#### **6. Gestor e Fiscal Contrato: (\*)**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Assessoria Especializada da Procuradoria Geral do Município, que acompanhará a execução do serviço.

#### **7. Condições e Prazo de Pagamento:**

Contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

#### **8. Obrigações da Contratante:**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

8.1 Caberá à administração (Procuradoria Municipal), caberá fiscalizar a prestação dos serviços, atestar e liquidar a despesa e encaminhar os procedimentos legais de pagamento.

8.2 As demais obrigações contidas na Lei 8.666/93.

#### 9. Obrigações da Contratada:

9.1 Fornecer o software;

9.2 Prestar assessoria na capacitação dos servidores;

9.3 Dar assistência remota ou pessoal, na eventualidade de ocorrer qualquer problema com o sistema.

9.4 Fornecer a atualização do Sistema;

#### 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

11.1 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média dos preços locais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### 12. O critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. ESTIMADO – MÁXIMO ACEITAVEL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
<b>PROCURADORIA MUNICIPAL – PROC. Nº 3121/2016.</b>						
01	UNID.	1	Contratação de Empresa especializada para fornecer serviços informatizados de software para Procuradoria Municipal. A contratação será por 12 meses.		4.000,00	48.000,00

#### DEMAIS CONDIÇÕES:

#### DOS PRAZOS:

a) – Os serviços deverão ser iniciados em **até 10 (dez)** dias após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Procuradoria Municipal.

b) O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Procuradoria Municipal.

c) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

---

**PREGÃO PRESENCIAL 0072/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2016.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 0072/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREGÃO PRESENCIAL 0072/2016**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretroatamente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0072/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do **parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente deixar esta quando se enquadrar nesta condição, em caso negativo favor RETIRAR).**
- b) DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no **art. 7º da Lei nº 10.520/02**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02**.
- c) Declara sob as penalidades cabíveis, que não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação no certame, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93**.
- d) Declara que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente;
- e) Declara que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- f) Declara sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no *inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- g) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições previstas no edital e Leis de regência.
- h) Declara que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.
- i) Declara que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.
- j) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

---

Por ser verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

**OBS.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0072/2016  
ANEXO IV

Processo nº 3121/2016.  
Pregão nº 0072/2016  
Contrato nº \_\_\_\_/2016

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º\_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato de **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização, destinado a atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM, desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste instrumento Contratual, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **3121/2016** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto do presente contrato é a **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização, destinado a atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM, desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Contrato, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - **Dotação Orçamentária:**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 3121/2016.**

Ficha: 0000022.

Órgão: 300000 – PROCURADORIA MUNICIPAL.

Unidade Orçamentária: 030100 – GABINETE DA PROCURADORIA.

Função: 02 – JUDICIÁRIO.

Sub Função: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA.

Programa: 0003 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO.

Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo que o pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente aos serviços executados, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Procuradoria Municipal de \_\_\_\_\_.

2.1.1- Os pagamentos serão da seguinte forma:

2.1.2 - Forma de pagamento: em conformidade com a proposta de preços apresentada após a fase de lances, devidamente atestado pelo fiscalizador, cláusula 9ª deste Termo Contratual.

2.1.3 - Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos ordinários, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Procuradoria Municipal, através do do fiscalizador do contrato, cláusula 9ª deste Termo contratual.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

2.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.7 - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64.**



2.9 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.

2.10 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

2.11 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993**.

### CLÁUSULATERCIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços emitida pela Procuradoria Municipal de \_\_\_\_\_, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Execução de Serviços, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

4.4 - Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da "Ordem de Execução de Serviços" feita pela Procuradoria Municipal.

4.4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

4.5 - Entende-se como prazo de início, o tempo em dias corridos, necessário para que os objetos sejam executados nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;



- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção da execução, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

5.1 - A licitante deverá se responsabilizar pela execução dos serviços, por quaisquer defeitos constatados nos objetos executados, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela substituição dos objetos no setor de origem.

5.2 - A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

5.3 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1 - A recusa da contratada em executar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se a execução dos objetos não for na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - *A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pela Procuradoria Municipal, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico (Termo de Referência), suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.*

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - A execução dos objetos deste Contrato dar-se-ão junto a Procuradoria desta Municipalidade.

10.2 - **A CONTRATADA** obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

**13.2 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:**

13.2.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*

Pedro Canário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREGAOPRESENCIAL 0072/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em observância ao disposto na **Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010** elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização, destinado a atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM, desta Municipalidade**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**2.6** Locação de sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais com licenciamento de uso, incluindo implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização.

**2.7** Contratação de software de gestão de Processos Judiciais e Administrativos para atender a demanda organizacional da Procuradoria Municipal, especificamente a possibilidade de gerenciamento de informações a serem disponibilizadas no site da PGM.

**3 - DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

**3.1** Fornecer uma solução padronizada, modernizada e tecnologia para facilitar a execução das atividades operacionais da procuradoria municipal, possibilitando a redução no tempo de tramitação do processo. Também diminui o risco e danos, extravio de documentos e processos. Igualmente, agilidade na remessa do processo e retorno, eliminando as tarefas demoradas, também o espaço físico que deixará de ocupar.

**3.2** Iniciar projeto para implantação de Processo Administrativo Digital, com a possibilidade de tramitação digital de documentos e processos.

**3.3 ATENDER OS ITENS 1.2, 1.3, 1.4 E 1.5 DO PLANO DE AÇÃO DA PGM-2016.**

**3.4 ATENDER A LEI FEDERAL 12.527/2011.**

**3.5** A presente contratação tem por fim atender o **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIGITAIS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, DENOMINADO “PGMPC-DIGITAL”, (em anexo)**. No referido programa a PGM estabeleceu como meta de ação governamental, a inserção de suas atividades via procedimentos digitais, sendo um princípio para futura implantação do procedimento administrativo digital, uma realidade plenamente alcançável, com registros de economia de tempo e materiais de consumo na tramitação. Nesse primeiro momento, o software cuja contratação ora se solicita, atenderá a demanda de registro de todas as atividades da PGM, desde a chegada dos processos (judiciais/extrajudiciais) no setor, sua distribuição aos gabinetes dos procuradores, permitindo a aferição de prazos e



produtividade dos mesmos. Por consequência, os dados aferidos pelo software serão encaminhados para o site da PGM, permitindo o acesso ao público das atividades do setor. De igual forma, tem o propósito de se digitalizar todos os processos que tramitam pelo setor, aqueles que são originados lá, tais como os procedimentos do colegiado, como também os de licitação, pessoal, etc.

### **3 – DOS SERVIÇOS - OBJETIVOS**

3.1 - Os serviços consistem no sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais, além de outras informações inerentes a Procuradoria Municipal.

3.2 - Ambiente Tecnológico - Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, por este Órgão, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software fornecido;

3.3 - O sistema operacional será o MS Windows 2000 Server (ou superior) como servidor de Banco de dados e nas estações clientes (Microsoft Windows 95/98/NT 4.0 e 2000 (ou superior) padrão tecnológico adotado por este Órgão);

3.4 - O Sistema Gerenciador de Banco de Dados será o MS-SQL 2000 ou superior;

3.5 - A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

3.6 - O processo de Instalação do Módulo do Sistema deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados, que deverão estar embutidos nas aplicações;

3.7 - A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;

3.8 - O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização);

3.9 - As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

3.10 - As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;

3.11 - Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;

**3.12 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;**



**3.13- A CONTRATADA** deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

**3.14** - Deverá ser garantido ao cliente o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a ½ hora. (Exemplo: paralisação SGBD);

**3.15** - Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - O Software deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

4.2 - Ambiente Cliente-Servidor sob protocolo de Rede TCP/IP;

4.3 - Ser desenvolvido em interface gráfica for Windows;

4.4 - Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;

4.5 - Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;

4.6 - Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;

4.7 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

4.8 - Permitir que os relatórios possam ser salvos em formatos de arquivos “PDF”;

4.9 - Permitir exportação de consultas em tela, para o Excel (xls,xlsx);

4.10 - Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc;

4.11 - Possui ajuda Online (HELP);

4.12 - Possuir validação dos campos das telas necessários antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI;

4.13 - Toda atualização de estrutura de banco de dados e executável do sistema deve ser realizada de forma online;



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

---

4.14 - Deverão manter a integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, com o uso de banco de dados;

4.15 - Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso;

4.16 - Permitir que os programas executáveis sejam instalados no servidor, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir das estações;

4.17 - Possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que possua o padrão SQL ANSI, sendo obrigatório que o atendimento das seguintes condições obrigatórias:- seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa Contratada;

4.18 - O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, suporte a clusterização, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;

4.19 - Que o SGBD possua recursos para ser executado em microcomputadores que utilizem 01 (um) ou mais processadores, não seja limitado na capacidade de armazenamento e de acessos a sua base;

4.20 - As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o Banco de Dados;

4.21 - O sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;

4.22 - O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;

4.23 - As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

4.24 - O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

4.25 - Funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessária a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de pessoas, bairros, logradouros, podendo também se estender a outros cadastros multi-finalísticos;

4.26 - Atualizações nos Sistemas e no Banco de Dados automaticamente de forma e “on-line”.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

- 
- 4.27 - Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.
- 4.28 Permitir a parametrização da seqüência da numeração dos processos podendo ser por ano, mês, origem, espécie.
- 4.29 - Possibilitar o controle do histórico dos processos sem toda a sua vida útil;
- 4.30 - Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
- 4.31 - Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;
- 4.32 - Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada Seção;
- 4.33 - Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
- 4.34 - Propiciar pesquisa baseada em “consulta fonética”;
- 4.35 - Permitir o controle dos documentos exigidos por assunto;
- 4.36 - Permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto;
- 4.37 - Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- 4.38 - Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;
- 4.39 - Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação / anexação;
- 4.40 - Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao processo;
- 4.41 - Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 4.42 - Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- 4.43 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.44 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.45 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.46 - Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

---

4.47 - Ter recurso que ao enviar o processo o sistema efetuar crítica sobre providencias a concluir, dessa forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;

4.48 - Permitir a formatação de diversos Termos como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;

4.49 - Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto;

4.50 - Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas;

4.51 - Permitir a impressão de etiqueta de protocolização que estão em andamento;

4.52 - Possibilitar em todos os relatórios Assinaturas Digitais;

4.53 - Permitir anexar documentos na abertura e transmissão do processo;

4.54 - Possibilitar informar os atos Praticados;

4.55 - Cadastro de Feriados;

4.56 - Permitir total controle dos processos com Prioridades;

4.57 - Relatório de acompanhamento de Processos administrativos, com prazo e tempo em gabinete.

4.58 - Permitir que futuramente o banco de dados possa ter viabilidade de ser usado em uma plataforma web utilizando a mesma base de dados com as informações locais, o mesmo terá que possuir viabilidade para que o sistema seja migrado para uma plataforma web futuramente.

#### **5. Prazo, local e condições de execução:**

5.1 A contratação do software será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termo das hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **5.2 Da Garantia: (\*)**

Os serviços contratados serão objeto de assistência continua por parte do fornecedor do software ao longo da vigência do contrato.

#### **6. Gestor e Fiscal Contrato: (\*)**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Assessoria Especializada da Procuradoria Geral do Município, que acompanhará a execução do serviço.

#### **7. Condições e Prazo de Pagamento:**

Contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

#### **8. Obrigações da Contratante:**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

8.1 Caberá à administração (Procuradoria Municipal), caberá fiscalizar a prestação dos serviços, atestar e liquidar a despesa e encaminhar os procedimentos legais de pagamento.

8.2 As demais obrigações contidas na Lei 8.666/93.

#### 9. Obrigações da Contratada:

9.5 Fornecer o software;

9.6 Prestar assessoria na capacitação dos servidores;

9.7 Dar assistência remota ou pessoal, na eventualidade de ocorrer qualquer problema com o sistema.

9.8 Fornecer a atualização do Sistema;

#### 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou o outras.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

11.1 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média dos preços locais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### 12. O critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. ESTIMADO – MÁXIMO ACEITAVEL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
<b>PROCURADORIA MUNICIPAL – PROC. Nº 3121/2016.</b>						
01	UNID.	1	Contratação de Empresa especializada para fornecer serviços informatizados de software para Procuradoria Municipal. A contratação será por 12 meses.			

#### DEMAIS CONDIÇÕES:

#### DOS PRAZOS:

a) – Os serviços deverão ser iniciados em **até 10 (dez)** dias após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Procuradoria Municipal.

b) O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Procuradoria Municipal.

c) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.